



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA GERAL



PORTARIA DIR Nº 327 / 2020 - DG (11.79)

Nº do Protocolo: 23062.011489/2020-78

Belo Horizonte-MG, 18 de maio de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Res. CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Coordenação de Logística conforme estabelecidas na Portaria DIR Nº 261/20, de 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área meio da Instituição, subordinadas à Coordenação de Logística:

I - Divisão de Materiais e Patrimônio (DIPAT);

II - Divisão de Aquisição de Bens e Serviços (DIAQ).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e não administrativas, nos termos da Resolução CD-012/20.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas do *Campus* Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º As áreas de competência das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - A Divisão de Materiais e Patrimônio é a unidade responsável por executar os serviços de recebimento, registro, armazenamento, guarda, inventário, distribuição de materiais, bem como por controlar a movimentação, cessão, alienação, permuta, depreciação e baixa de materiais e bens permanentes no âmbito da Instituição;

II - A Divisão de Aquisição de Bens e Serviços é a unidade responsável por administrar, operacionalizar e executar as ações e processos de trabalho para a aquisição de bens e serviços de qualquer natureza no âmbito da Instituição.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Chefe.

§ 1º O gestor da unidade de que trata o inciso I do art. 1º fará jus à Função Gratificada FG-02.

§ 2º O gestor da unidade de que trata o inciso II do art. 1º fará jus à Função

Gratificada FG-03.

Art. 4º A Diretoria de Planejamento e Gestão estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 16/06/2020 11:11)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CD (11.38)
Matrícula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **327**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **18/05/2020** e o código de verificação: **3ff0676b06**